



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 422/00

Em 17 de Abril de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.667 – Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção especial de multa, juros e correção monetária à débitos referente a I.P.T.U. inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Nº 2.668 – Dispões sobre: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município à Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 17.04.00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2668
(17 de Abril de 2000.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a de permitir que a Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras tenha um local onde possa fixar suas instalações, uma vez que hoje estão instalados precariamente em imóvel cedido pela Prefeitura, onde o espaço serve praticamente para a guarda dos instrumentos, não permitindo a realização de seus ensaios, os quais hoje são realizados na Rua ou no Centro de Eventos.

Devemos ressaltar que a Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras é um orgulho para o nosso Município, pois, além do grande trabalho social que realizam com os nossos adolescentes, levam o nome de nossa Cidade para todos os cantos de nosso País com as suas apresentações em campeonatos, nos quais quase sempre se sagra campeã.

Ressalte-se, ainda, que este imóvel já havia sido concedido anteriormente para a entidade, contudo, por problemas que ocorreram na época, não puderam cumprir com o prazo fixado para o início das obras, tendo, portanto, a concessão perdido o seu objeto pelo descumprimento de cláusula contratual.

Assim expondo, requiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO DA F NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3299/2000
(17 de Abril de 2000.)

Dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município à Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, à Título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para consecução das atividades fins da entidade e construção de sua sede, uma área de propriedade do Município com 1.327,77m², localizada à Avenida Colômbia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Colômbia, sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras – Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 1.327,77 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Colômbia, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 11,55 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 22,97 metros e confronta com a Viela. Nos fundos mede 104,04 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área total de 1.327,77 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Clausulas de Concessão e Resolução, ficando, entretanto, fixado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de construção da sede, sob pena de resolução.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3299/2000
(17 de Abril de 2000.)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.477/94.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO RAFAEL NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Handwritten signature
S. COM. SSOES DE
18/04/2000
PRESIDENTE

Handwritten signature
UNICA APROVADO
05/10/2000
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.299/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura permitir que a Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras tenha um local onde possa fixar suas instalações, uma vez que hoje ocupam precariamente um imóvel cedido pela Prefeitura, onde o espaço serve praticamente para a guarda dos instrumentos, não permitindo a realização de ensaios, os quais são realizados no Centro de Eventos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.299/2000.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES-
Membro